



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### PREGÃO ELETRÔNICO 12/2016

PROCESSO – CI/DJ/57/2016 e-PAD 14.990/2015

Regido pela **Lei Complementar 123/06** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pela **Lei Complementar 147/14** (que altera a Lei Complementar 123/06 e dá outras providências), pelas **Leis n.º 10.520/02** (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos n.º 5.450/05** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º **8.538/15** (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal) e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), n.º **8.666/93** (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º **9.784/99** (que regula o processo administrativo) e alterações, no **Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003** para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na **página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, observadas as condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE</b>

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.**

**29 de setembro de 2016 – 10:00 horas (ERRATA)**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**29 de setembro de 2016 – 10:30 horas (ERRATA)**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
-----------------	--

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e os anexos I a IV.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### **ÍNDICE:**

ITEM 01 – OBJETO

ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 – ABERTURA

ITEM 07 – HABILITAÇÃO

ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A  
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM 14 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

ITEM 15 – RECEBIMENTO DO OBJETO

ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSOS.

ITEM 20 – SANÇÕES

ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

### **ANEXOS**

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### 1 – OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, com utilização de *software* de tratamento de imagem com desempenho igual ou superior ao VRS (ERRATA), contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, *legal*, carta) e, eventualmente, no formato A3, com estimativa anual máxima de 8.000.000 (oito milhões) de páginas e estimativa mensal máxima de 1.000.000 (um milhão) de páginas. A quantidade mensal de páginas a serem digitalizadas apresenta tendência decrescente, conforme gráfico constante do Anexo I do Termos de Referência.

### 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** - A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias mediante verba: Classificação: PTRES - 107687 – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 339039.83 –

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**3.1.1** – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

**3.2** – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

**3.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

**3.3.1** - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.3.2** - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.3** - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**3.3.4** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.5** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.6** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

**3.3.7** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

**3.3.8** - Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

**3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

**3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

**4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

### **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “*licitações-e*”. Os valores deverão estar expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. Os valores unitários poderão ser expressos com três casas decimais, porém o valor total deverá ter duas casas, sem arredondamento para maior.

**5.1.1** - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição;

**5.1.2** - A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

**5.2** – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3** – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação**.

**5.4** – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

**5.5** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

**5.5.1** – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

**5.6** – **Juntamente com a proposta o licitante deverá entregar as Declarações do Anexo I ao edital e dos Anexos III e VI ao Termo de Referência relativas, respectivamente, ao cumprimento da legislação de proteção ao trabalho do menor, vedação ao Nepotismo e de não infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero e ao trabalho infantil.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### 6 – ABERTURA

**6.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de prestação de serviços exigidas.

**6.2** - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3** - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6** – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7** – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.7.1** - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

### 7 – HABILITAÇÃO

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**7.1.1** - Habilitação jurídica;

**7.1.2** - Regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.3** - Qualificação econômica e financeira;

**7.1.4** - Qualificação técnica;

**7.1.5** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

**7.2** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**7.3** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.4** – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**7.4.1** – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.

**7.5** – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.5.1** - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

**7.5.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação** – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões)





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.6.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

**7.7** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/07.

**7.8 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.8.1** - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.8.2** - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

Índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC + ELP}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PC

**7.8.3** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

**7.9** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades limitadas (LTDA.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.9.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.9.2.2. ***As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.***

**7.10** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.11** – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.11.1** - 1 (um) ou mais Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica Operacional, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando a digitalização do volume mínimo de 2.000.000 (dois milhões) de páginas no prazo de 12 meses, que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado das páginas objeto desta contratação.

**7.11.1.1** - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB).

**7.11.1.2** - Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica sendo, porém, VEDADA a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

**7.11.1.3** - O(s) documento(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante e deverá(ão), ainda, atestar a satisfação da referida pessoa jurídica com a qualidade dos serviços de digitalização prestados pela licitante, sem quaisquer restrições. Serão



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

exigidas, para efeito de reconhecimento do(s) documento(s) que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente, as seguintes informações mínimas:

- I - Nome, CNPJ, endereço e telefone do(s) ente(s) atestante(s);
- II - Nome, cargo/função, endereço, telefone e *e-mail* do(s) responsável(is) pela gestão do objeto atestado no(s) ente(s) atestante(s), a fim de que o Tribunal possa com ele(s) manter contato, se necessário;
- III - CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- IV - Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado pelo Tribunal;
- V - data da emissão do(s) atestado(s); e
- VI - assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

**7.11.1.4** - Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências e objetivam verificar se a empresa tem experiência em prestar serviços, de forma satisfatória, em contratos de natureza contínua e essenciais à Administração. É dever da Administração buscar a melhor proposta, o que inclui a adoção de medidas que visem celebrar contrato com empresas idôneas e com experiência comprovada para cumprir adequadamente as exigências contratuais e próprias da Administração Pública.

**7.11.1.5** - A não exibição dos documentos comprobatórios, caso eles venham a ser solicitados, inabilitará o licitante do certame.

**7.12** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

**7.13** - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.14** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.15** - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**7.16** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**7.17** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

### **8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

**8.2** - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o envio eletrônico, se necessário, e de até 03 (três) dias úteis para o envio físico, obrigatoriamente.

**8.3** - A proposta e a declaração do anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias úteis acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.

**8.4** - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.

**8.5** - Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

**8.5.1** - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de três casas decimais (ERRATA) no valor unitário do bem.

**8.5.2** - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

**8.6** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

**8.7** – Juntamente com a proposta o licitante deverá entregar as Declarações do Anexo I ao edital e dos Anexos III e VI ao Termo de Referência relativas, respectivamente, ao cumprimento da legislação de proteção ao trabalho do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**menor, vedação ao Nepotismo e de não infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero e ao trabalho infantil.**

### **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, considerando a estimativa anual máxima, apurado conforme planilha de preços constante deste edital.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.1** - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

**9.3** – Serão **desclassificadas** as propostas:

**9.3.1** - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.3.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.3.3** - Que forem manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, II, da Lei n.º 8.666/93;

**9.3.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**9.3.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta.

**9.4** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.5** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**9.6** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.7** – O pregoeiro e a equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.8** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

**9.9** - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.10 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.2.1.

**9.10.1** – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta e encaminhar os documentos de habilitação, conforme as disposições contidas nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

**9.11** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.12** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.13** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

### **10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

estimativa anual máxima, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste edital e seus anexos e esteja dentro do limite do valor estimado.

**10.2 – O objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.1 – A adjudicação do objeto será pelo valor global do lote.**

**10.3 –** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.4 –** Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais/globais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

### **11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**11.1 -** Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o adjudicatário para retirar a nota de empenho.

**11.1.1 –** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

**11.1.2 –** A Nota de Empenho poderá ser enviada ao adjudicatário, por meio eletrônico, que deverá assiná-la e devolvê-la no prazo acima estabelecido.

**11.1.3 – O recebimento da Nota de Empenho,** ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**11.2 –** O prazo para assinatura do **Contrato é de até 3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3 -** Caso a assinatura do Contrato/Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e das demais diplomas legais.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### 13 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues mensalmente pela CONTRATADA ao Fiscal do contrato, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**13.2** - O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**13.3** - Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresentam imperfeições, somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas. Nesse caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

**13.4** - Obrigatoriamente deverão constar na Nota Fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA; bem como o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento.

**13.5** - Caso a Nota Fiscal apresentada esteja em conformidade com o contrato e todas as obrigações tenham sido devidamente cumpridas, o Fiscal do contrato ou o Secretário de Recursos a encaminhará à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, para pagamento.

**13.6** - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

**13.7** - O preço apresentado na proposta vencedora é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), gastos com pessoal, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária na prestação do serviço.

**13.8** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**13.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do efetivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados da forma simples *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**13.10** - Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor unitário da cópia digitalizada poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 3º da Lei 10.192/2001.

### **14 – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**14.1** - O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo dos serviços executados.

**14.2** - A CONTRATADA poderá ser acionada no período de garantia para redigitalizar quantas vezes necessárias, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os documentos que não estiverem de acordo com a qualidade exigida ou na hipótese de a leitura do documento digital em comparação com o original apresentar desconformidades, tais como:

**14.2.1** - Resolução na digitalização em níveis inferiores ao contratado;

**14.2.2** - Imagens desfocadas, ilegíveis ou sobrepostas total ou parcialmente;

**14.2.3** - Ordem incorreta das páginas sequenciadas;

**14.2.4** - Ausência de documentos ou páginas;

**14.2.5** - Identificação de arquivos não correspondente à imagem gravada.

**14.3** - A correção da digitalização rejeitada deverá ser feita pela CONTRATADA em até 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, sendo que os serviços deverão ser prestados sempre nas dependências deste Tribunal.

### **15 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** - O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

**15.1.1** - O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato no ato da entrega da nota fiscal.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**15.1.2** - O Secretário de Recursos dará o recebimento definitivo dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste do documento fiscal.

### 16 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**16.1** - Atuará como Gestor do contrato o Diretor Judiciário e, como Fiscal, o chefe da Seção de Remessa Eletrônica.

### 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

**17.1** - Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Tribunal, desde que se apresentem devidamente uniformizados e identificados com crachá, respeitadas as normas internas do CONTRATANTE relativas a horário de funcionamento, segurança, disciplina, etc.;

**17.2** - Fornecer mobiliário indispensável para a execução dos serviços, energia e instalações elétricas;

**17.3** - Transportar os documentos e autos de processos antes e após o serviço de digitalização;

**17.4** - Promover os pagamentos no prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

**17.5** - Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, rejeitando os que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Edital e exigindo que a empresa adote todas as providências necessárias para sanar as irregularidades;

**17.6** - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

**17.7** - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

**17.8** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na prestação de serviços de digitalização;

**17.9** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

São obrigações da CONTRATADA:

- 18.1 -** Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Edital;
- 18.2 -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas para a contratação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 18.3 -** Preservar as instalações físicas, o mobiliário e os equipamentos do Tribunal a que tiver acesso quando da execução dos serviços;
- 18.4 -** Indicar preposto apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados (inclusive quanto às Notas Fiscais emitidas), informando, na data da assinatura do contrato, seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço e telefone) e qualificação profissional – na forma do art. 68 da Lei 8.666/1993, e determinando que se apresente na unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 18.5 -** Manter, em seu quadro funcional, para a execução dos serviços objeto do Contrato, apenas trabalhadores com ensino médio completo e idade superior a 18 (dezoito) anos, devendo dar cumprimento aos arts. 7º, XXXIII, da CR/88 e 27, V, da Lei n. 8.666/93;
- 18.6 -** Não contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005, firmando a declaração constante no Anexo III do TR;
- 18.7 -** Cumprir e determinar que preposto e empregados cumpram as normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 18.8 -** Afastar, de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe da CONTRATADA, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição, ao bom andamento dos serviços e ao interesse público;
- 18.9 -** Manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da empresa CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do Tribunal;
- 18.10 -** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, a constatação de condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, indicando suas possíveis causas e soluções;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**18.11** - Conservar documentos e autos processuais, devendo relatar de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de dano;

**18.12** - Assinar o Termo de Confidencialidade e Não-Divulgação (Anexo V), comprometendo-se a resguardar a confidencialidade do acervo digitalizado e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação de serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso;

**18.13** - Não permitir a retirada de qualquer material ou documento pertencente ao Tribunal do local de trabalho, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

**18.14** - Fornecer todos os equipamentos (inclusive HD externo para transferência de dados para o sistema do Tribunal), insumos e recursos (profissionais, infraestrutura de *hardware* e *software*, material de consumo de escritório, papel, *toner* e outros), que deverão estar inclusos no preço, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital;

**18.15** - Realizar os serviços de instalação, configuração e customização dos equipamentos e *softwares* a serem utilizados na execução dos serviços, preparando o ambiente de produção em rede lógica independentemente da que existe no local;

**18.16** - Responsabilizar-se pela permanente manutenção dos equipamentos, zelando para que a produtividade não seja comprometida;

**18.17** - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço objeto deste certame, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição e vales-transporte;

**18.18** - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, que não terão nenhum vínculo com o Tribunal;

**18.19** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, bem como obedecer às demais normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho (PCMSO, PPRA), expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;

**18.20** - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos arts. 1º e 170 da CR/88; 149 do Código



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

Penal Brasileiro; ao Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e às Convenções da OIT n. 29 e 105, firmando a declaração constante do Anexo V do Termo de Referência)

### **19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**19.1 – Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**19.1.1 –** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

**19.1.2 –** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.2 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**19.3 –** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**19.3.1 –** O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

**19.4 –** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**19.4.1 –** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**19.5 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6 –** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### 20 – SANÇÕES

**20.1** - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**20.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**20.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

**20.3.1 - multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**20.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;

**20.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**20.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**20.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

**20.5** - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**20.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**20.7** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivos para rescisão aqueles previstos no art. 78 da referida lei.

**20.8** - A aplicação das penalidades será obrigatoriamente registrada no SICAF e não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhe deram causa.

### **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**21.2** - Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**21.2.1** - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, o CONTRATADO será notificado, pela SELPD - Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação;

**21.2.2** - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e neste Edital.

**21.3** – Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**21.4** – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

**21.5** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**21.6** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I: Declaração.
- Anexo II: Termo de referência.
- Anexo III: Minuta contratual

Belo Horizonte, 24 de junho de 2016.

**André Luiz Moraes Mascarenhas**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Portaria 05/2016**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**ANEXO I – AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO**

**DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93,  
acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante,  
preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme  
orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada  
no formulário de orientação ao fornecedor.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### **ANEXO II – AO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

##### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, com utilização de *software* de tratamento de imagem com desempenho igual ou superior ao VRS (ERRATA), contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, *legal*, carta) e, eventualmente, no formato A3, com estimativa anual máxima de 8.000.000 (oito milhões) de páginas e estimativa mensal máxima de 1.000.000 (um milhão) de páginas. A quantidade mensal de páginas a serem digitalizadas apresenta tendência decrescente, conforme gráfico constante do Anexo I.

##### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização justifica-se pela necessidade deste Tribunal de digitalizar autos processuais a serem transmitidos para o Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto TST/CSJT n. 10, de 28 de junho de 2010.

Ademais, poderão ser digitalizados outros documentos, levando em conta o interesse público, o aproveitamento dos recursos públicos e a promoção da qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais.

##### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

###### **3.1 – Forma e Regime de Execução**

A contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

###### **3.2 – Local e Prazo para Início da Execução dos Serviços**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

A execução dos serviços dar-se-á nas dependências do Tribunal CONTRATANTE, na Seção de Remessa Eletrônica, situada no Município de Belo Horizonte.

O Fiscal do Contrato acompanhará o serviço durante a execução, de forma a garantir a integridade física dos documentos que estiverem com a empresa CONTRATADA, e fiscalizará o cumprimento de obrigações contratuais.

Será franqueado o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, às dependências do Tribunal durante o horário de expediente. Excepcionalmente, por interesse do CONTRATANTE, o horário poderá ser ampliado e os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense.

É facultado ao(s) licitante(s) realizar(em) vistoria no local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Para tanto, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil, pelo telefone (31) 32287150, com a servidora Marise Ferreira Aquino.

Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de início dos trabalhos. Nesse prazo, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início das atividades, tais como contratação da mão de obra regular, transporte de materiais e equipamentos e respectiva instalação no local de prestação dos serviços, bem como organização do espaço disponível.

### **3.3 – Cronograma de Execução dos Serviços**

Na execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

- I - Os autos ou documentos e respectivos arquivos gerados deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a disponibilização dos autos ou documentos para digitalização pelo Fiscal do contrato. Os autos ou documentos originais e respectivas cópias digitalizadas serão submetidos à inspeção pelo CONTRATANTE, que indicará sua aprovação ou reprovação;
- II - As cópias digitalizadas reprovadas após inspeção do Tribunal CONTRATANTE deverão ser refeitas e entregues pela empresa CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação pelo Fiscal do Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### **3.4 – Especificação dos Documentos a Serem Digitalizados**

Os documentos a serem digitalizados com reconhecimento de caracteres possuem, em regra, as seguintes características:

- I - Compõem autos processuais ou tratam de materiais que se encontram sob a responsabilidade de unidades organizacionais do Tribunal CONTRATANTE;
- II - Podem estar separados em volumes;
- III - Apresentam-se em folhas no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, *legal*, carta) e, eventualmente, no formato A3; de gramaturas e microformas diversas (microfichas, cartões de ponto e de crédito, caderno, livro, pedaços de papel, carnês, etc.), avulsos, encadernados ou agrupados por grampeamento, cliques ou acondicionados em envelopes e sacos plásticos;
- IV - Compõem-se de folhas em papel branco, reciclado, colorido, etc.;
- V - Possuem folhas perfuradas e podem conter documentos colados ou grampeados;
- VI - Incluem as capas dos autos processuais;
- VII - Possuem grampos, cliques e colchetes;
- VIII - Contêm textos digitados, manuscritos, fotocopiados, etc.;
- IX - Apresentam conteúdo em frente e verso;
- X - Encontram-se em estado de legibilidade ruim, boa e ótima, podendo, ainda, estar em estado de má conservação.

### **3.5 – Especificação dos Arquivos Gerados**

Cada arquivo gerado deverá:

- I - Conter peças digitalizadas com a utilização de *software* que apresente imagens processadas com nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação de leitura, com desempenho igual ou superior ao VRS;
- II - Conter imagens e textos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável;
- III - Abranger apenas um processo, hipótese em que será identificado com a sua respectiva numeração, e, quando se tratar de outros documentos, terá forma e identificação estabelecidas pelo Tribunal CONTRATANTE, sendo a empresa CONTRATADA informada na ocasião;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

- IV - Conter documentos com folhas convertidas para o formato A4, se maior ou menor que este;
- V - Permitir cópia e extração de conteúdo;
- VI - Permitir impressão;
- VII - Ser inalterável;
- VIII - Possuir resolução de 300 pontos por polegada;
- IX - Conter documentos monocromáticos (tons preto e branco);
- X - Permitir o reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), possibilitando pesquisa e recuperação de texto em todo o arquivo;
- XI - Ser transferido para o sistema do Tribunal por meio de HD externo fornecido pela CONTRATADA (caso outro meio de transmissão não venha a ser adotado pelo CONTRATANTE), sendo tal equipamento devolvido à empresa após a transferência.

### ***3.6 – Procedimentos Necessários à Digitalização dos Documentos***

A empresa CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos após a entrega, pelo Tribunal CONTRATANTE, dos autos processuais e/ou documentos a serem digitalizados:

- I - Receber os autos de processos e/ou documentos, mediante guia de remessa a ser devolvida ao Tribunal CONTRATANTE após conferência e assinatura, o que caracterizará a transferência de responsabilidade sobre o material entregue;
- II - Desmontar os autos de processo, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas;
- III - Preparar o material a ser digitalizado, com a remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como prendedores metálicos, grampos, cliques, insetos, excessos de cola e outros objetos apensados ou afixados nas folhas;
- IV - Recuperar as partes rasgadas, amassadas;
- V - Proceder à soltura de folhas aderidas umas às outras por compressão e à limpeza dos documentos que porventura estejam sujos;
- VI - Separar os documentos agrupados e, após a digitalização, reagrupá-los na mesma ordem original e acondicioná-los da mesma forma que foram encontrados;
- VII - Digitalizar os textos e imagens capturados frente e verso, quando for o caso, desprezando-se a digitalização de versos de folhas em branco, bem como aquelas com aposição do carimbo com os dizeres “em branco”;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

VIII - Não submeter ao tracionamento automático de equipamentos os documentos considerados frágeis ou críticos pelo Tribunal CONTRATANTE e os que apresentem dificuldades de digitalização do conteúdo na íntegra. Nesse caso, a empresa CONTRATADA deverá, às suas expensas, valer-se da utilização de Scanner Plano ou proceder à cópia (xerox) do documento, a fim de que seja digitalizada a imagem sem a danificação do documento;

IX - Digitalizar com maior nitidez os documentos que se apagam com o tempo;

X - Proceder à indexação de textos dos documentos digitalizados, utilizando-se de algoritmos de OCR, ordenando logicamente as imagens e textos capturados em formato A4, a fim de possibilitar uma rápida pesquisa e recuperação dos mesmos;

XI - Realizar a conferência e o controle de 100% das imagens e dos textos capturados, assegurando-se:

- a) a eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas, pontos e traços não contidos no documento original;
- b) a ordenação dos textos, bem como o tratamento, a limpeza, a qualidade da resolução, a nitidez e a legibilidade das imagens geradas, retirando imperfeições que prejudiquem a visualização com clareza e a indexação dos documentos;
- c) a redigitalização de imagens com baixa qualidade, livre de ônus para o Tribunal CONTRATANTE.

XII - Apresentar relatório pontual das ocorrências que dificultem ou impeçam a digitalização com qualidade satisfatória, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original;

XIII - Armazenar as imagens e textos gerados em arquivos a serem transferidos por meio de HD externo fornecido pela empresa CONTRATADA, caso outro meio de transmissão não venha a ser adotado pelo CONTRATANTE;

XIV - Identificar os arquivos relativos a processos, nos termos do artigo 3º, §1º, do Ato Conjunto n. 10/TST.CSJT, com a classe processual, o número do processo no formato definido pela Resolução CNJ n. 65/2008 e a qualificação, nessa ordem, separados por pontos (Classe.Numeração\_CNJ.Qualificação), observando, quanto ao campo relativo à qualificação, que:

- a) para arquivos relativos a processos, deverão ser utilizadas as seguintes letras identificadoras: “P” para arquivo principal das peças processuais; “A” para arquivo relativo aos apensos; “D” para arquivo de documentos; “L” para arquivo de processo em diligência; “N” para o arquivo de processos retornando para novo julgamento;
- b) para arquivos relativos a petições, deverá ser utilizada a letra “T”.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

XV - Proceder à reatuação e à conferência dos autos de processos, mantendo-se rigorosamente a forma original;

XVI - Devolver os documentos e autos de processos ao Tribunal CONTRATANTE, mediante guia de remessa emitida pela CONTRATADA, que lhe será devolvida após conferência e assinatura.

### 4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa anual máxima de páginas a serem digitalizadas é de 8.000.000 (oito milhões), com estimativa mensal máxima de 1.000.000 (um milhão) de páginas.

Ressalta-se que, conforme estudo estatístico realizado por este Tribunal, a quantidade mensal de páginas a serem digitalizadas apresenta tendência decrescente, conforme gráfico constante do Anexo I, o que decorre da implantação do sistema PJe-JT.

A estimativa anual mencionada pautou-se pela quantidade de recursos de revista interpostos, de cópias e de processos digitalizados mensalmente no período de janeiro/2015 a março/2016, bem como pela quantidade de processos físicos pendentes de finalização na fase de conhecimento em 31/03/2016.

Com o objetivo de compor uma referência de preços que permitisse estimar o valor para a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, foram realizadas pesquisas de preços, como se pode observar no quadro a seguir (Memória de Cálculo – Anexo II):

Descrição	Média de pesquisa de preços (R\$)			Contrato TRT3 n. 11SR021 (R\$)	Preço médio unitário (R\$)	Preço unitário máximo (R\$)	Estimativa anual de Páginas	Valor total estimado (R\$)
	Portal de Compras Govern.	Contratações Similares	Pesquisa com fornecedores					
Digitalização de documentos, conforme este Termo.	0,082	0,075	0,153	0,045	0,089	0,220	8.000.000	709.216,42
Valor Global Estimado (médio)								709.216,42

### 5 – GARANTIA DOS SERVIÇOS



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo dos serviços executados.

A CONTRATADA poderá ser acionada no período de garantia para redigitalizar quantas vezes necessárias, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os documentos que não estiverem de acordo com a qualidade exigida ou na hipótese de a leitura do documento digital em comparação com o original apresentar desconformidades, tais como:

- I - Resolução na digitalização em níveis inferiores ao contratado;
- II - Imagens desfocadas, ilegíveis ou sobrepostas total ou parcialmente;
- III - Ordem incorreta das páginas sequenciadas;
- IV - Ausência de documentos ou páginas;
- V - Identificação de arquivos não correspondente à imagem gravada.

A correção da digitalização rejeitada deverá ser feita pela CONTRATADA em até 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, sendo que os serviços deverão ser prestados sempre nas dependências deste Tribunal.

### 6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica Operacional, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando a digitalização do volume mínimo de 2.000.000 (dois milhões) de páginas no prazo de 12 meses, que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado das páginas objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica sendo, porém, VEDADA a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

O(s) documento(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante e deverá(ão), ainda, atestar a satisfação da referida pessoa jurídica com a qualidade dos serviços de digitalização prestados pela licitante, sem quaisquer restrições. Serão exigidas, para efeito de reconhecimento do(s) documento(s) que seja(m) apresentado(s) em papel timbrado do emitente, as seguintes informações mínimas:

- I - Nome, CNPJ, endereço e telefone do(s) ente(s) atestante(s);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

- II - Nome, cargo/função, endereço, telefone e *e-mail* do(s) responsável(is) pela gestão do objeto atestado no(s) ente(s) atestante(s), a fim de que o Tribunal possa com ele(s) manter contato, se necessário;
- III - CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- IV - Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado pelo Tribunal;
- V - data da emissão do(s) atestado(s); e
- VI - assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências e objetivam verificar se a empresa tem experiência em prestar serviços, de forma satisfatória, em contratos de natureza contínua e essenciais à Administração. É dever da Administração buscar a melhor proposta, o que inclui a adoção de medidas que visem celebrar contrato com empresas idôneas e com experiência comprovada para cumprir adequadamente as exigências contratuais e próprias da Administração Pública.

A não exibição dos documentos comprobatórios, caso eles venham a ser solicitados, inabilitará o licitante do certame.

### 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO, CONSIDERADA A ESTIMATIVA ANUAL MÁXIMA**. Para apresentação da proposta deverá ser preenchida planilha de preços, conforme modelo constante do item 15 deste Termo.

### 8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### 9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato no ato da entrega da nota fiscal.

O Secretário de Recursos dará o recebimento definitivo dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste do documento fiscal.

### 10 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do contrato o Diretor Judiciário e, como Fiscal, o chefe da Seção de Remessa Eletrônica.

### 11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Tribunal, desde que se apresentem devidamente uniformizados e identificados com crachá, respeitadas as normas internas do CONTRATANTE relativas a horário de funcionamento, segurança, disciplina, etc.;
- II - Fornecer mobiliário indispensável para a execução dos serviços, energia e instalações elétricas;
- III - Transportar os documentos e autos de processos antes e após o serviço de digitalização;
- IV - Promover os pagamentos no prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- V - Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, rejeitando os que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e exigindo que a empresa adote todas as providências necessárias para sanar as irregularidades;
- VI - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- VII - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- VIII - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na prestação de serviços de digitalização;
- IX - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

- I - Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- II - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas para a contratação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- III - Preservar as instalações físicas, o mobiliário e os equipamentos do Tribunal a que tiver acesso quando da execução dos serviços;
- IV - Indicar preposto apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados (inclusive quanto às Notas Fiscais emitidas), informando, na data da assinatura do contrato, seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço e telefone) e qualificação profissional – na forma do art. 68 da Lei 8.666/93, e determinando que se apresente na unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- V - Manter, em seu quadro funcional, para a execução dos serviços objeto do Contrato, apenas trabalhadores com ensino médio completo e idade superior a 18 (dezoito) anos, devendo dar cumprimento aos arts. 7º, XXXIII, da CR/88 e 27, V, da Lei n. 8.666/93;
- VI - Não contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir do término do exercício dos referidos cargos ou funções, firmando a declaração constante no Anexo III;
- VII - Cumprir e determinar que preposto e empregados cumpram as normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- VIII - Afastar, de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe da CONTRATADA, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição, ao bom andamento dos serviços e ao interesse público;
- IX - Manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da empresa CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do Tribunal;
- X - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, a constatação de condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, indicando suas possíveis causas e soluções;
- XI - Conservar documentos e autos processuais, devendo relatar de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de dano;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

XII - Assinar o Termo de Confidencialidade e Não-Divulgação (Anexo IV), comprometendo-se a resguardar a confidencialidade do acervo digitalizado e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação de serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso;

XIII - Não permitir a retirada de qualquer material ou documento pertencente ao Tribunal do local de trabalho, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

XIV - Fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, inclusive HD externo para transferência de dados para o sistema do Tribunal, insumos e recursos (profissionais, infraestrutura de *hardware* e *software*, material de consumo de escritório, papel, *toner* e outros), que deverão estar inclusos no preço;

XV - Realizar os serviços de instalação, configuração e customização dos equipamentos e *softwares* a serem utilizados na execução dos serviços, preparando o ambiente de produção em rede lógica independente da que existe no local;

XVI - Responsabilizar-se pela permanente manutenção dos equipamentos, zelando para que a produtividade não seja comprometida;

XVII - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço objeto do certame, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição e vales-transporte;

XVIII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, que não terão nenhum vínculo com o Tribunal;

XIX - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, bem como obedecer às demais normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho (PCMSO, PPRA), expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;

XX - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, não ter sido condenada (a CONTRATADA ou seus dirigentes) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos arts. 1º e 170 da CR/88; 149 do Código Penal Brasileiro; ao Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e às Convenções da OIT n. 29 e 105, firmando a declaração constante do Anexo V.

### 13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### **13.1 – Nota Fiscal**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues mensalmente pela CONTRATADA ao Fiscal do contrato, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresentam imperfeições, somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas. Nesse caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

Obrigatoriamente deverão constar na Nota Fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA; bem como o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento.

Caso a Nota Fiscal apresentada esteja em conformidade com o contrato e todas as obrigações tenham sido devidamente cumpridas, o Fiscal do contrato ou o Secretário de Recursos a encaminhará à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, para pagamento.

### **13.2 – Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

O preço apresentado na proposta vencedora é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), gastos com pessoal, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária na prestação do serviço.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do efetivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados da forma simples *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

Se, quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor unitário da cópia digitalizada poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 3º da Lei 10.192/2001.

### 14 – SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, quais sejam:

- I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- II - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- III - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- IV - Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

As penalidades pecuniárias mencionadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do TRT.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivos para rescisão aqueles previstos no art. 78 da referida lei.

A aplicação das penalidades será obrigatoriamente registrada no SICAF e não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhe deram causa.

O licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, mas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

### 15 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

O licitante deverá apresentar proposta mediante preenchimento da seguinte planilha:

Item	Descrição	Quantidade estimada anual	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor total anual (R\$)
01	Digitalização de documentos, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.	8.000.000	Página		

### 16 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo do Plano Estratégico 2015-2020 deste Regional:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

*“Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais”.*

### 17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É vedada a subcontratação, a sublocação e qualquer outra forma de intermediação do objeto principal.

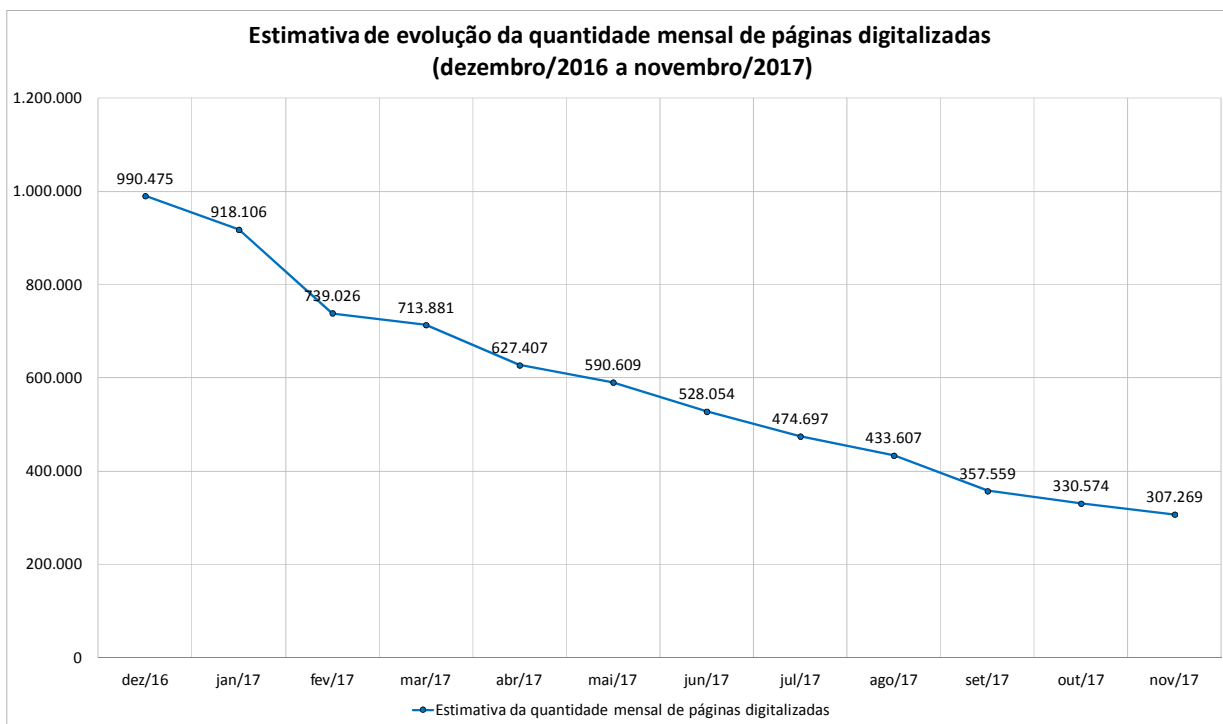


## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### ANEXO I ao TR



FONTE: TRT da 3ª Região - Secretaria de Gestão Estratégica - Seção de Estatística.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### ANEXO II ao TR

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS	
Órgão	Preço Unitário
Procuradoria-Geral do Distrito Federal <sup>1</sup>	0,056
Departamento de Trânsito do Distrito Federal <sup>2</sup>	0,068
Tribunal Regional Federal da 2ª Região <sup>3</sup>	0,121
Média	0,082

CONTRATAÇÕES SIMILARES	
Órgão	Preço Unitário
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região <sup>4</sup>	0,067
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região <sup>5</sup>	0,073
Tribunal de Contas da União <sup>6</sup>	0,084
Média	0,075

PESQUISA COM FORNECEDORES	
Empresa	Preço Unitário
SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda.	0,220
Arquivar Gestão de Documentos	0,140
Montreal	0,100
Média	0,153

1) Procuradoria-Geral do Distrito Federal - Pregão Eletrônico n. 00012/2014 - UASG 926121 - Termo de Homologação de 21/08/2015: Resultado Item 1 - Grupo 1: R\$1.198.500,00 (valor total)/21.250.000 (total das imagens) = R\$0,0564 por imagem. (consulta realizada em 14/04/2016, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

- 2) Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Pregão Eletrônico n. 00026/2015 - UASG 926142 - Termo de Homologação de 24/02/2016: R\$0,0677 por unidade. (consulta realizada em 6/05/2016, no *site* [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))
- 3) Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Pregão Eletrônico n. 00105/2015 -UASG 90016 - Termo de Homologação de 27/11/2015: Item 1 - R\$764.998,68 (valor total) /12 meses= R\$63.749,89 por mês. R\$ 63.749,89/525.000 (número de imagens por mês) = R\$0,1214 por imagem. Quantitativo de imagens por mês: Termo de Referência – item “C. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS” - 525.000 imagens/mês (Consulta: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))
- 4) Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 4º Termo Aditivo de 17/04/2015 - Cláusula Terceira - R\$0,06729 por página. Observação: 5º Termo Aditivo de 23/09/2015 – Não altera a cláusula “DO PREÇO E DO PAGAMENTO”.
- 5) Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - 1º Termo Aditivo de 29/01/2015 - Cláusula Terceira - R\$73,23 o milheiro, R\$0,07323 por página.
- 6) Tribunal de Contas da União - Termo de Aceite de Serviço de 01/04/16: R\$0,0839 por imagem.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### ANEXO III ao TR

### DECLARAÇÃO – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Pregão Eletrônico n. ....../.....

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., com sede na rua/av. ...., n. ...., complemento ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não contrata e nem contratará pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, nos termos do artigo 3º da Resolução CNJ n. 07, de 18 de outubro de 2005, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

RG: .....

CPF: .....



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### ANEXO IV ao TR

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e NÃO-DIVULGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. ....../.....

A empresa ....., CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, compromete-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações obtidas em razão da prestação de serviços ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO, doravante simplesmente designado CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao TRT da 3ª Região, consoante o Contrato n. ....../....., celebrado em ....../....../....., mantém contato com documentos, cujo conteúdo deve ser tratado como confidencial e não pode ser divulgado a terceiros não autorizados.

**Cláusula Segunda** - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação a que teve acesso em razão do presente contrato firmado com o TRT 3ª Região.

**Cláusula Terceira** - A CONTRATADA determinará a seus empregados a observância do presente Termo, adotando as medidas necessárias para que as obrigações estabelecidas sejam efetivamente cumpridas pelos empregados e preposto.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

**Cláusula Quinta** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará as responsabilidades administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**Cláusula Sexta** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e o TRT da 3ª Região.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: ..... Cargo/Função:.....

CPF: ..... Telefone: .....

Documento de Identidade (número, data, emissor):.....

E-mail: .....



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**ANEXO V ao TR**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA Às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo**

Pregão Eletrônico n. ....../.....

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., DECLARA não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos artigos 1º e 170 da CR/1988; 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

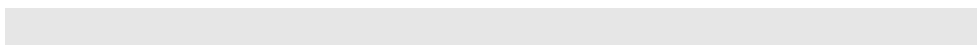
Local e data.

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

RG: .....

CPF: .....





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### **ANEXO III – AO EDITAL**

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS RELATIVAS À PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, apurado conforme planilha prevista no Termo de Referência.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando os serviços e demais características que o individualize.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de três casas decimais no preço unitário e duas casas decimais no preço total, sem arredondamento para maior.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### **ANEXO IV – AO EDITAL**

#### **MINUTA CONTRATUAL**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS PROCESSUAIS DESTES REGIONAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa.....CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade n. ...., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ...., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 12/2016, e-PAD 14.990/2016, regido pela Lei n. 10.520/02, pelo Decreto n. 5.450/05, e pela Lei n. 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de digitalização, com utilização *software* de tratamento de imagem com desempenho igual ou superior ao VRS (ERRATA), contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, *legal*, carta) e, eventualmente, no formato A3, com estimativa anual



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

máxima de 8.000.000 (oito milhões) de páginas e estimativa mensal máxima de 1.000.000 (um milhão) de páginas, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 12/2016, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 12/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, adotando, nesse prazo, todas as providências necessárias ao início das atividades, tais como contratação da mão de obra regular, transporte de materiais e equipamentos e respectiva instalação no local de prestação dos serviços, bem como organização do espaço disponível.

**Parágrafo Primeiro:** Após a disponibilização dos autos ou documentos para digitalização pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolvê-los com seus respectivos arquivos gerados, em até 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

**Parágrafo Segundo:** Os autos ou documentos originais e respectivas cópias digitalizadas serão submetidos à inspeção pelo CONTRATANTE, que indicará sua aprovação ou reprovação, sendo que as cópias digitalizadas reprovadas, deverão ser refeitas e entregues pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS CARACTERÍSTICAS DOS ARQUIVOS GERADOS:**

Os arquivos a serem gerados devem:

- a) Conter peças digitalizadas com a utilização de *software* que apresente imagens processadas com nitidez, legibilidade, alinhamento e correta orientação de leitura, com desempenho igual ou superior ao VRS (ERRATA);
- b) Conter imagens e textos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável;
- c) Abranger apenas um processo, hipótese em que será identificado com a sua respectiva numeração, e, quando se tratar de outros documentos, terá forma e





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

identificação estabelecidas pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA informada na ocasião;

d) Conter documentos com folhas convertidas para o formato A4, se maior ou menor que este;

e) Permitir cópia e extração de conteúdo;

f) Permitir impressão;

g) Ser inalterável;

h) Possuir resolução de 300 pontos por polegada;

i) Conter documentos monocromáticos (tons preto e branco);

j) Permitir o reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), possibilitando pesquisa e recuperação de texto em todo o arquivo;

k) Ser transferidos para o sistema do CONTRATANTE por meio de HD externo fornecido pela CONTRATADA (caso outro meio de transmissão não venha a ser adotado pelo CONTRATANTE), sendo tal equipamento devolvido à CONTRATADA após a transferência.

### **CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO:**

Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, na Seção de Remessa Eletrônica, situada no Município de Belo Horizonte - MG, por funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. Excepcionalmente, por interesse do CONTRATANTE, o horário poderá ser ampliado, e os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos a serem digitalizados com reconhecimento de caracteres possuem, em regra, as seguintes características:

a) Compõem autos processuais ou tratam de materiais que se encontram sob a responsabilidade de unidades organizacionais do CONTRATANTE;

b) Podem estar separados em volumes;

c) Apresentam-se em folhas no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, legal, carta) e, eventualmente, no formato A3; de gramaturas e microformas diversas (microfichas, cartões de ponto e de crédito, caderno, livro, pedaços de papel, carnês etc.), avulsos, encadernados ou agrupados por grampeamento, cliques ou acondicionados em envelopes e sacos plásticos;

d) Compõem-se de folhas em papel branco, reciclado, colorido, etc.;

e) Possuem folhas perfuradas e podem conter documentos colados ou grampeados;

f) Incluem as capas dos autos processuais;

g) Possuem grampos, cliques e colchetes;

h) Contêm textos digitados, manuscritos, fotocopiados, etc.;

i) Apresentam conteúdo em frente e verso;

j) Encontram-se em estado de legibilidade ruim, boa e ótima, podendo, ainda, estar em estado de má conservação.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos após a entrega dos autos processuais



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

e/ou documentos a serem digitalizados:

- a) Receber os autos de processos e/ou documentos, mediante guia de remessa a ser devolvida ao CONTRATANTE após conferência e assinatura, o que caracterizará a transferência de responsabilidade sobre o material entregue;
- b) Desmontar os autos de processo, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas;
- c) Preparar o material a ser digitalizado, com a remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como prendedores metálicos, grampos, cliques, insetos, excessos de cola e outros objetos apensados ou afixados nas folhas, procedendo, ainda, à recuperação de partes rasgadas e/ou amassadas e limpeza dos documentos que porventura estejam sujos;
- d) Proceder à soltura de folhas aderidas umas às outras por compressão, separar os documentos agrupados, reagrupando-os, após a digitalização, na mesma ordem original e acondicionando-os da mesma forma que foram encontrados;
- e) Digitalizar as imagens e textos, capturados frente e verso, quando for o caso, desprezando-se a digitalização de versos de folhas em branco, bem como aquelas com aposição do carimbo com os dizeres “em branco”;
- f) Não submeter ao tracionamento automático de equipamentos os documentos considerados frágeis ou críticos pelo CONTRATANTE e os que apresentem dificuldades de digitalização do conteúdo na íntegra, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, utilizar Scanner Plano ou proceder à cópia (xerox) do documento, a fim de que seja digitalizada a imagem sem a danificação do documento;
- g) Digitalizar com maior nitidez os documentos que se apagam com o tempo;
- h) Proceder à indexação de textos dos documentos digitalizados, utilizando-se de algoritmos de OCR, ordenando-se logicamente as imagens e textos capturados em formato A4, a fim de possibilitar uma rápida pesquisa e recuperação dos mesmos;
- i) Realizar a conferência e controle de 100% das imagens e textos capturados, assegurando: a eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas, pontos e traços não contidos no documento original; a ordenação dos textos, bem como o tratamento, a limpeza, a qualidade da resolução, a nitidez e a legibilidade das imagens geradas, retirando imperfeições que prejudiquem a visualização com clareza e a indexação dos documentos; a redigitalização de imagens com baixa qualidade, livre de ônus para o CONTRATANTE;
- j) Apresentar relatório pontual das ocorrências que dificultem ou impeçam a digitalização com qualidade satisfatória, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original;
- k) Armazenar as imagens e textos gerados em arquivos a serem transferidos por meio de HD externo fornecido pela CONTRATADA, caso outro meio de transmissão não venha a ser adotado pelo CONTRATANTE;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

l) Identificar os arquivos relativos a processos, nos termos do artigo 3º, §1º, do Ato Conjunto n. 10/TST.CSJT, com a classe processual, o número do processo no formato definido pela Resolução CNJ n. 65/2008 e a qualificação, nessa ordem, separados por pontos (Classe.Numeração\_CNJ.Qualificação), observando, quanto ao campo relativo à qualificação, que, para arquivos relativos a processos, deverão ser utilizadas as seguintes letras identificadoras: “P” para arquivo principal das peças processuais; “A” para arquivo relativo aos apensos; “D” para arquivo de documentos; “L” para arquivo de processo em diligência; “N” para o arquivo de processos retornando para novo julgamento; e para arquivos relativos a petições, deverá ser utilizada a letra “T”;

m) Proceder à reatuação e conferência dos autos de processos, mantendo-se rigorosamente a forma original;

n) Devolver os documentos e autos de processos ao CONTRATANTE, mediante guia de remessa emitida pela CONTRATADA, que lhe será devolvida após conferência e assinatura.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA não poderá permitir a retirada de qualquer material ou documento pertencente ao CONTRATANTE do local de prestação de serviço, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, insumos e recursos (profissionais, infraestrutura de *hardware* e *software*, material de consumo de escritório, papel, toner e outros) necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive HD externo para transferência de dados para o sistema do CONTRATANTE, que deverão estar inclusos no preço fixado para os serviços.

**Parágrafo Quinto:** Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de instalação, configuração e customização dos equipamentos e *softwares* a serem utilizados na execução dos serviços, preparando o ambiente de produção em rede lógica independente da que existe no local, responsabilizando-se pela permanente manutenção dos equipamentos e zelando para que a produtividade não seja comprometida.

**Parágrafo Sexto:** É vedada a subcontratação, a sublocação e qualquer outra forma de intermediação do objeto deste ajuste.

### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do Contrato no ato da entrega da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Secretário de Recursos do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste do documento fiscal.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**Parágrafo Segundo:** Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresentam imperfeições, somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas. Nesse caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por página digitalizada de R\$......, constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 12/2016, que passam a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), gastos com pessoal, reposição de peças, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária na prestação do serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no período, que, após atestada pelo Secretário de Recursos do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco....., em ....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Deverão constar, obrigatoriamente, da Nota Fiscal as informações referentes ao banco, agência e número da conta da CONTRATADA, bem como o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão realizados desde que se efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto:** Se, quando da emissão da Ordem de Pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Sétimo:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### **CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia sobre os serviços executados de 01 (um) ano, contado a partir do Recebimento Definitivo dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA poderá ser acionada no período de garantia para redigitalizar quantas vezes necessárias, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os documentos que não estiverem de acordo com a qualidade exigida ou na hipótese de a leitura do documento digital em comparação com o original apresentar desconformidades, tais como:

- a) Resolução na digitalização em níveis inferiores ao contratado;
- b) Imagens desfocadas, ilegíveis ou sobrepostas total ou parcialmente;
- c) Ordem incorreta das páginas sequenciadas;
- d) Ausência de documentos ou páginas;
- e) Identificação de arquivos não correspondente à imagem gravada.

**Parágrafo Segundo:** A redigitalização, quanto necessária, deverá ser feita pela CONTRATADA em até 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, sendo os serviços prestados, necessariamente, nas dependências do CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE:**

O valor unitário da cópia digitalizada poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 3º da Lei n. 10.192/01.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES .....-339039 e Nota de Empenho ....., emitida em ..... pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**Parágrafo Único:** São também obrigações da CONTRATADA:

- a) Preservar as instalações físicas, o mobiliário e os equipamentos do CONTRATANTE a que tiver acesso quando da execução dos serviços;
- b) Indicar preposto apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados (inclusive quanto às Notas Fiscais emitidas), informando, na data da assinatura do contrato, seus dados pessoais (nome, RG, CPF, endereço e telefone) e qualificação profissional – na forma do art. 68 da Lei 8.666/1993, e determinando que se apresente na unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato;
- c) Manter, em seu quadro funcional, para a execução dos serviços objeto do Contrato, apenas trabalhadores com ensino médio completo e idade superior a 18 (dezoito) anos, devendo dar cumprimento aos arts. 7º, XXXIII, da CR/88 e 27, V, da Lei n. 8.666/93;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

- d) Não contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005;
- e) Cumprir e determinar que preposto e empregados cumpram as normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- f) Afastar, de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe da CONTRATADA, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição, ao bom andamento dos serviços e ao interesse público;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da empresa CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE;
- h) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, a constatação de condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente contrato, indicando suas possíveis causas e soluções;
- i) Conservar documentos e autos processuais, devendo relatar de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de dano;
- j) Assinar o Termo de Confidencialidade e Não-Divulgação (Anexo V ao Termo de Referência relativo ao Edital do Pregão Eletrônico 12/2016), comprometendo-se a resguardar a confidencialidade do acervo digitalizado e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação de serviços, adotando as medidas cabíveis para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso;
- o) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço objeto deste contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição e vales-transporte;
- p) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos, que não terão nenhum vínculo com o Tribunal;
- q) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, bem como obedecer às demais normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho (PCMSO, PPRA), expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- r) Não infringir as leis de combate e discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta aos arts. 1º e 170 da CR/88; 149 do Código Penal Brasileiro; ao Decreto n. 5.017/2004 (promulga Protocolo de Palermo) e às Convenções da OIT n. 29 e 105.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, desde que se apresentem devidamente uniformizados e identificados com crachá, respeitadas as normas internas do CONTRATANTE relativas a horário de funcionamento, segurança, disciplina, etc.;
- b) Fornecer mobiliário indispensável para a execução dos serviços, energia e instalações elétricas;
- c) Transportar os documentos e autos de processos antes e após o serviço de digitalização;
- d) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, rejeitando os que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato, exigindo que a empresa adote todas as providências necessárias para sanar as irregularidades;
- e) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado;
- f) Promover os pagamentos no prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- h) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na prestação de serviços de digitalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

c) Multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 12/2016, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT n. 07/2013, e do art. 67 da Lei n. 8.666/93, a Diretora Judiciária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação dos serviços objeto deste Contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados pelo Chefe da Seção de Remessa Eletrônica do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato acompanhará o serviço durante a execução, de forma a garantir a integridade física dos documentos que estiverem com a empresa CONTRATADA, e fiscalizará o cumprimento de obrigações contratuais.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos e etapas já concluídas.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**  
Ricardo Oliveira Marques  
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2016



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2016

**Assessoria de Análise Jurídica**

Portaria GP n. 05/2016